

Instrução Normativa 09.2024

Dispõe sobre a classificação do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Os critérios de classificação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal são:

1º - Professores estáveis (estabilidade adquirida pela Constituição Federal de 1988): data de admissão, da mais antiga para a mais nova;

2º - Professores concursados:

- I – Ano de concurso.
- II - Classificação geral do concurso prestado.
- III - Data de admissão após o concurso.

§ 1º - No caso dos aprovados em dois concursos a ordem de classificação é distinta para cada concurso.

§ 2º - Considerando que o concurso realizado em 1990 não apresentou classificação, o critério de classificação para esse ano é a data de admissão.

§ 3º - Considerando que no ano de 2001 se tratam de dois concursos distintos, um pela EME Profª Alcina Dantas Feijão e outro pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para efeitos de classificação geral considera-se a data de ingresso no Magistério Municipal de São Caetano do Sul, após concurso público.

Artigo 2º - A classificação geral será publicada no Portal da Educação, no endereço eletrônico educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, e disponibilizada pela direção aos docentes com sede na Unidade Escolar no dia 09/10/2024.

Artigo 3º - O docente que desejar entrar com pedido de reconsideração, acerca da classificação apresentada, deverá protocolar o requerimento de próprio punho, justificando o pedido da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 10/10/2024 e 11/10/2024.

§ 1º - Após o período de recurso será divulgada a Classificação Final no Portal da Educação – educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, no dia 17/10/2024.

§ 2º - Não serão aceitos pedidos de reconsideração pós divulgação de resultados dos recursos.

Artigo 4º - A afixação da sede segue o estabelecido no Capítulo V, Seção I, Art. 28, Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei 6065/2022.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Minéa Paschoaleto Fratelli
Secretária de Educação